



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.483, 22 DE JUNHO DE 2017.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2015 (SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE CAJATI)."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.353, de 28 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 1º Fica instituída a "Semana do Bebê", a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cajati, a ser realizada anualmente, no período de uma semana de cada ano, a ser definida conforme programação e agenda pactuada entre os Departamentos Municipais e Entidades Privadas interessadas em participar dessa promoção social e de saúde."*

**Art. 2º** ficam mantidos em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 1.353/2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 22 de junho de 2017.

  
**GERSON J. DE A. FERREIRA**  
Diretor do Depto. de Jurídico